



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2018	<b>Substitutivo ao PLV 24/2019</b>	<b>19/03/2019</b>
APROVADO EM - / / 2018		<b>Protocolo: 2400/2019</b>
REJEITADO EM - / / 2018		<b>Processo: 1117/2019</b>
ARQUIVO -		

"INSTITUI A CAMPANHA DE PROTEÇÃO AO NASCITURO E ÀS GESTANTES NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica instituída, no Município de Rio Grande, a Campanha Permanente de Proteção ao Nascituro e às Gestantes, que ocorrerá na segunda semana do mês de outubro.

§ 1º A campanha de que trata esta Lei tem como objetivo proteger o nascituro, tal como sua genitora e conscientizar as gestantes sobre os riscos do abortamento.

§ 2º Nascituro é a pessoa que está por nascer, já concebida no ventre materno.

Art. 2º A Campanha Permanente de Proteção ao Nascituro e às Gestantes, que se fundamenta no direito à vida e promoção da saúde materna, se pautará pelas seguintes diretrizes:

I - estímulo à implantação de programas educativos que alerte a mulher sobre os riscos do aborto e que defenda a vida em seu estágio inicial;

II - incentivo à elaboração de programas de amparo às gestantes cujas gestações são fruto de violência sexual, promovendo o bem-estar psicológico dessas mulheres, nos limites de sua decisão pessoal, até o nascimento da criança;

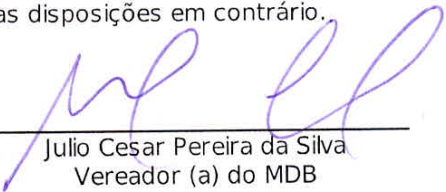
III - fomento aos profissionais de saúde e de agentes públicos para fornecer estatísticas dos estudos e experiências na área da saúde acerca dos efeitos colaterais físicos e psíquicos resultantes do procedimento abortivo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Julio Cesar Pereira da Silva  
Vereador (a) do MDB

03  
just



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Justificativa: em plenário.

**Autenticidade: rmmhoet0f**

04  
mf